



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Salgado

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO

Em, 07 / Março / 2005.

José Silveira de Souza
José Silveira de Souza
PRESIDENTE

LEI N.º 470/2005
DE 07 DE MARÇO DE 2005

Altera redação do Art. 1º. da Lei n.º 333, de 09 de janeiro de 1997 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 1º. da Lei n. 333, de 09 de janeiro de 1997 passa, doravante, a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica a Prefeita Municipal de Salgado autorizado a instituir o pagamento do 13º. Salário, do Servidor Público Municipal, no ultimo mês de cada ano.”

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo os seus efeitos jurídicos legais a 03 de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Salgado(SE), 07 de março de 2005

Janete Alves Lima Barbosa
JANETE ALVES LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal